



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 4550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- Decreto Nº 016/21, de Março de 2021.
- Decreto Nº 017/21, de Março de 2021.
- Ato de Ratificação Inexigibilidade nº 011/2021
- Ato de Ratificação Inexigibilidade nº 012/2021
- Errata ao Resumo de Contrato Nº 028/2021
- Resumo Contrato nº 038/2021
- Errata ao Resumo do II Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

### **DECRETO Nº 016/21 de Março de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 598, de 01 de Julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 5 de Março de 2021.**

---

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

**Decreto N.º 000016/21  
ANEXO ÚNICO  
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade	Classificação Funcional Programática / Ação	Natureza Despesa			Alteração	
		Grupo/ Modalidade	Elemento	Detalhamento Fonte Recurso	Reforço	Anulação
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU				<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
10.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU				<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
10.122.026.2.004	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS-ADMINISTRATIVAS - SE§				<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
		3.3.90	35	6.1.02 (0002).15	96.000,00	0,00
		3.3.90	39	6.1.02 (0002).15	0,00	96.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
14.00	SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
14.14	SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
18.122.020.2.044	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS-ADMINISTRATIVAS - SEI				<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
		3.3.90	36	0.1.00 (0000).00	25.000,00	0,00
		3.3.90	39	0.1.00 (0000).00	0,00	25.000,00
				<b>Total do Grupo:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>121.000,00</b>	<b>121.000,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44

Município: CAIRU

**DECRETO Nº 017/21 de Março de 2021**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000602/20 de 17 de DEZEMBRO de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

**13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR**

(190) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

**Total da Unidade: 30.000,00**

**Total Suplementação: 30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**14 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES**

**14.14 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES**

(203) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - Material de Consumo 15.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
C.N.P.J.: 14.235.907/0001-44  
Município: CAIRU

14 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES	
14.14 - SEC. MUNICIPAL DO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL - SEDES	
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Anulação:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 5 de Março de 2021.**

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
**Prefeito Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	30.000,00	30.000,00
Total:	30.000,00	30.000,00

## **Atos Administrativos**

---

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa **LUIZ VIANA ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.013.712/0001-00, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 276-A, Salas 1004 a 1107, Edifício Salvador Mondial Office, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-770, representada pelo Srº. Luiz Viana Queiroz, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 8.487, inscrito no CPF nº 257.350.805-63, residente e domiciliado na Rua da Graça, nº 98, apartamento 1.201, Bairro Graça, Cidade de Salvador - Bahia, para prestação de serviços advocatícios de consultoria e assessoramento em Direito Ambiental e Direito Constitucional tendo em vista o controle de constitucionalidade dos atos normativos da administração pública municipal no contencioso judicial perante os órgãos do Poder Judiciário localizado em Salvador, notadamente o Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os serviços advocatícios especializados de acompanhamento jurídico de ações nos Tribunais Superiores para o Município de Cairu, Estado da Bahia, totalizando o valor global de R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais), tudo na forma do art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 10 (dez) meses.

Cairu - Bahia, 02 de março de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente inexigibilidade para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa **GLAUCO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802086/0001-15, com sede na Rua Frederico Simões, n.º 153, Edif. Empresarial Orlando Gomes, Sala 611, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-774, representada pelo Srº Glauco Mende Alves, Brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 16.050, inscrito no CPF nº 537.446.085-49, Carteira de Identidade nº 05010849 24, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Acácias nº 66, Pituba, CEP 41.810-050, Cidade de Salvador - Bahia, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase na área de gestão pública, atuando especificamente nos processos administrativos de interesse do Município de Cairu, Estado da Bahia, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, totalizando o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo na forma do art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 10 (dez) meses.

Cairu - Bahia, 02 de março de 2021.

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº 028/2021**

Considerando erros materiais no resumo do contrato indicado em epígrafe do dia 09 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4533 da sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4533&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**ONDE LÊ-SE:**

TERMO DE CONTRATO Nº 028/20201

**LEIA-SE:**

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

**ONDE LÊ-SE:**

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF Nº 08.839.687.735-80

**LEIA-SE:**

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF Nº 022.675.753-80

Cairu – Bahia, 02 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal



## RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 038/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ n.º 14.235.907/0001-44. CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, com sede na Rua Mello Moraes Filho, 189. Fazenda Grande do Retiro, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.352-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06 e inscrição estadual sob o nº 00.949.396-NO. OBJETO: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia, dos atos do Município de Cairu, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 26.223,56 (vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06	0000/0042	2.037	33.90.39.00.00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução e vigência do contrato será de 11 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da CONTRATANTE. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Cairu – Bahia, 23/02/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO – CPF nº 124.403.105-49. CONTRATADA: Roberto Pereira de Britto - CPF nº 112.577.415-00 e Marcos Emílio Barbosa dos Santos - CPF nº 740.794.505-59. TESTEMUNHAS: Eduardo Lima Vasconcelos e Luiz Carlos Alencar Barbosa.

**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ERRATA AO RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2019**

Considerando erros materiais no resumo do contrato indicado em epígrafe do dia 03 de fevereiro de 2021, cuja íntegra encontra-se publicada no Diário Oficial do Município de Cairu, edição nº 4533 da sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2021 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=4533&c=131&m=0>), a Prefeitura Municipal de Cairu por intermédio do Prefeito Municipal comunica as seguintes correções:

**ONDE LÊ-SE:**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

**LEIA-SE:**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

Cairu – Bahia, 02 de março de 2021.

**Hildécio Antônio Meireles Filho**  
Prefeito Municipal